



Lei Municipal nº 3282/2013 de 30 de setembro de 2013.

"REGULAMENTA O MONITORAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a monitorar as repartições públicas municipais de Liberato Salzano de forma interna e externa por meio de equipamento de filmagem.

Art. 2º - A adoção de medidas de controle por meio de equipamentos de filmagem serão permitidas:

I – Por razões de segurança patrimonial e preservação do ambiente de trabalho;

II - Para fins de estudo da segurança e saúde do servidor público, contribuindo para a melhoria do processo produtivo.

Art. 3º - A adoção das medidas de controle, previstas no art. 2º, inciso II, deverá ser de caráter provisório.

Art. 4º - Fica proibida a divulgação das imagens registradas, nos casos previstos pelo art. 2º, com exceção das hipóteses de apresentação em juízo ou em procedimento investigatório junto aos órgãos públicos.

Art. 5º - Nos locais, internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas bem legíveis e de fácil visualização informando que o ambiente é controlado com a seguinte expressão:

“O ambiente está sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas, nos termos da lei”.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

**Gilson de Carli
Prefeito Municipal**

*Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração*